

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 28/09/1990

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 28/09/90	NUMERO 1717/90
DESTINO: Secretaria	CODIGO LV-390/EM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 90

ASSUNTO:

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 046/90

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO:

Veto ao Projeto de Lei nº 046/90, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dá nova redação ao anexo II da Lei Municipal nº 2885, de 10.11.88, pois caso sancionado ocasionará reflexos financeiros de vulto.

A U T U A C Ã O

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito, autúo o presente supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 89 a 19 91

Presidente: Solimar B. Patrício

Vice-Presidente: Joacyr N. da Cruz

1º Secretário: Jandir Sartório

2º Secretário: Manoel P. de Amorim

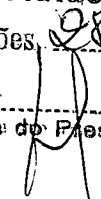
APROVADO EM 17/09/90
Por 11 x 08
Sala das Sessões 16/09/90
DISCUSSÃO
Rubrica do Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 28/09/90	NUMERO 1717/90
DEJURO: Secretaria	CODIGO LV-390/CM

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de setembro de 1990

REF. VETO AO PROJETO DE LEI Nº 046/90

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões, 28/09/1990

(Rubrica do Presidente)

Ilustre Senhor Presidente :

Ao examinar o Projeto de Lei nº 046/90, a douta Procuradoria Geral deste Município emitiu o parecer que transcrevo a seguir, o qual acolhi na integralidade :

" O presente Projeto de Lei prevê a eliminação de requisitos para enquadramento nas funções de nível superior PLENO E SENIOR .

Caso sancionado, haverá reflexos financeiros de vulto, já que grande número de servidores será beneficiado imediatamente .

Não há previsão orçamentária para atender as despesas oriundas .

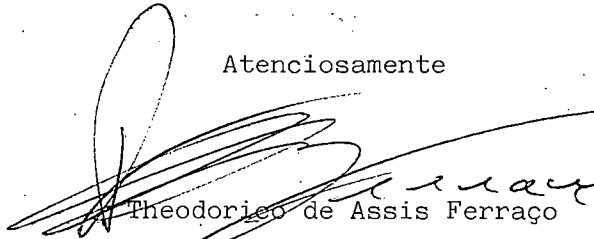
Por tudo isto, entendo que o Projeto de Lei nº 046/90 deve ser integralmente vetado .

É o parecer, sub censura .

Rômulo Louzada Bernardo
Procurador Geral do Município "

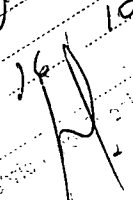
Reafirmo, ao ensejo, minhas cordiais saudações .

Atenciosamente


Theodorico de Assis Ferrazo
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.
Solimar Bueno Patrício
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal

Nesta

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Por 11 x 08
Sala das Sessões 16/10/1990


Comissão de Justiça e Redação
Ao Vereador

para relatar.

Sala das Comissões, ____/____/19__

Presidente da Comissão



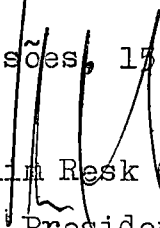
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

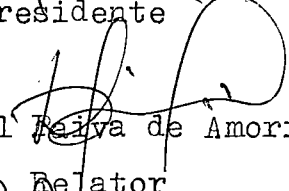
COMISSÃO DE Justiça e Redação
PROJETO DE Veto ao Projeto de Lei Nº 046/90
INICIATIVA: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

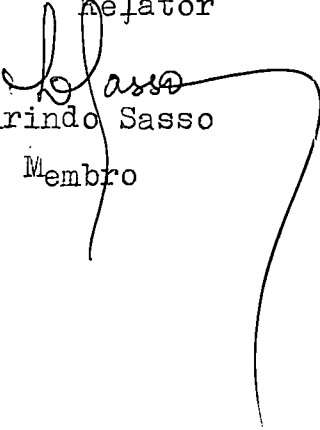
P A R E C E R

Somos pela manutenção do veto, tendo em vista as razões alegadas na mensagem enviada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 1990.


Salim Resk Caroni
Presidente


Manoel Paiva de Amorim
Relator


Laurindo Sasso
Membro